PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

REGISTRO DE PREÇO

Registro de preços para aquisição de serviços essenciais para a organização, fluxo, limpeza e zeladoria em eventos durante o ano de 2020, conforme TERMO DE REFERENCIA constante no ANEXO I.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **279/2020**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
DATA DA REALIZAÇÃO: **13/02/2020**
HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: **08H00MIN**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, nº 500. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designado nos autos do presente processo administrativo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:
Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.montealegredosul.sp.gov.br

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL**, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, através do Departamento de Compras e Patrimônio torna público que fará realizar na data e endereço supra citado, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial (Registro de Preços), nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8666/93, Lei complementar 123/2006, lei complementar 147/2014 e Decreto Municipal 2070/2018 e demais atualizações.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais postos de serviços, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

As propostas dos interessados serão recebidas no **dia 13/02/2020, às 08:00 horas**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 478 de 02 de janeiro de 2020**, podendo ser entregues previamente no Departamento de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre do Sul, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital, sempre por escrito, devendo ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida João Girardelli, nº 500, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e, no caso de alteração do edital, serão comunicadas aos demais interessados e devidamente publicadas no órgão oficial, podendo ser reaberto o prazo para apresentação das propostas se implicarem alteração de condição básica da licitação.

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)** e respectivos anexos, poderão ser examinados na Seção de Licitações – Comissão Municipal de Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido gratuitamente através do site www.montealegredosul.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A PARTICIPAÇÃO;
ANEXO III CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;
ANEXO V TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO VI DECLARAÇÃO ART.7º, XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS;
ANEXO VIII TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO X RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS;

1. DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de serviços essenciais para a organização, fluxo, limpeza e zeladoria em eventos durante o ano de 2020, conforme TERMO DE REFERENCIA constante no ANEXO I.

2. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

631
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 2 Cultura
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

670
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 3 Esporte
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

755 - 808
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora 4 Turismo
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no BRASIL, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
c) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP.
d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Os documentos exigidos para as licitantes, poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura do Pregão, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em xerox sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;

4.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser **datilografados** ou **digitados** preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

4.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas ser rubricadas e numerados seqüencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

5.2. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados:

a) **Tratando-se de representante legal**, o ato constitutivo, devidamente registrado – documento inicial e última alteração ou instrumento consolidado – bem como ato de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador ou credenciado**, a procuração ou o credenciamento deverá conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Em se tratando de licitante microempresas ou empresas de pequeno porte**, assinatura de termo de comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital. **Sendo necessária para comprovação, a juntada de comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
OBS: A NÃO apresentação da declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE indica que a licitante optou por NÃO utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

6.1. <u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</u>

6.1.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL. **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.** **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** **LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

6.1.1.1. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo **ANEXO IX.**

6.1.1.2. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido.

6.1.2. A proposta de preços compreenderá:

a) A descrição detalhada do(s) serviço(s) ofertado(s) de acordo com a descrição constante do **ANEXO I**;
b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário, bem como o valor total do item, em algarismo e total geral em algarismo e por extenso, expresso em moeda nacional;
c) A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;
d) Informar o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora;

e) Declaração de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I.**
f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
g) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital;
h) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.1.3. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1, a proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive, gerado através do **Sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município** e também a proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a identificação do signatário e de acordo com o **ANEXO I** deste Edital;

6.1.3.1. A não apresentação da proposta em mídia CD, DVD ou Pen Drive não será motivo para desclassificação do licitante.

6.1.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

6.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

6.1.6. O preço ofertado é fixo e irreajustável;

6.1.7. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal;

6.1.10. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar;

6.1.11. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.1.12. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.1.13. O tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2. **AS COTAS DISTRIBUÍDAS, CONFORME ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014:**

6.2.1. **Cota Principal** – Itens abertos para a participação de todos os interessados, que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" ou "Microempreendor Individual - MEI" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

6.2.2. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

6.2.3. Caso não haja licitantes interessados nos itens reservados para ME, EPP e MEI, o licitante vencedor da cota principal fica obrigado a executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal.

6.2.4. Os valores ofertados no lance por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sagrando-se vencedora da Cota Reservada deverá ficar no máximo em 10% acima do valor final ofertado no mesmo item integrante da Cota Principal.

6.3. ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope separado, não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

6.3.2. A documentação de habilitação compreenderá:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento, dispensa a apresentação do mesmo documento no ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
b.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

IV. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, consoante os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;
b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

e.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

V. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI);**

b) **Declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à Participação da empresa na licitação, (**ANEXO II**);

6.3.3. **Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.**

6.3.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições;

6.3.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica;

6.3.6. As certidões e/ ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.3.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.9. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.10. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E LANCES VERBAIS:

7.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, no **dia 13/02/2020 até às 08:00 horas**, data e horário de julgamento do certame.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, **recebendo e registrando as declarações formais** de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os

licitantes deverão entregar **FORA** dos envelopes a seguinte documentação**: ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (subitem 6.3 e ANEXO V, do Edital); e, declaração de habilitação prévia (ANEXO VI).**

7.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

7.4. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

7.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores à primeira;

7.6. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.7. A etapa de lances verbais se dará da seguinte forma:

7.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

7.7.2. **O INTERVALO MÍNIMO DE VALOR ENTRE CADA LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), INCIDINDO SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS APRESENTADOS;**

7.7.3. Serão considerados apenas lances com 02 (duas) casas após a vírgula;

7.7.4. Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

7.7.1. **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES NÃO PODERÃO COMUNICAR-SE COM SUAS SEDES POR MEIO DE TELEFONES CELULARES, DURANTE O ANDAMENTO DO CERTAME, SALVO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**

7.7.2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.4. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
c) Entende-se, por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.7.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, aos procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.4;

8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

8.1. **Análise da aceitabilidade das propostas:**

8.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade das características dos itens ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;
b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
c) Na hipótese de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados, para efeito de aceitação das propostas, os valores unitários.

8.2. **Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:**

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o ENVELOPE 01;
b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;
c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.3. **Classificação das propostas:**

8.3.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas para cada item, a partir do valor mais baixo.

8.3.2. Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.3.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo e havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismos, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.3.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

8.4. **Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes:**

8.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas para cada item do edital, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es);

8.4.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

8.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

8.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

8.4.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de

resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.1 deste Edital;

8.4.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada e imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes, prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes;

8.4.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte alegre do Sul, situada à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000 em dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.3. As dúvidas esclarecidas por telefone terão caráter estritamente informal.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, sito a Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.

10.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. **DA ADJUDICAÇÃO**

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.3. **DA HOMOLOGAÇÃO**

10.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
10.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do **Decreto Municipal nº. 1855/2015**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
11.2.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

11.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

11.5. **O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**.

11.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do serviço terá seu Registro de Preços cancelado quando:
11.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
11.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
11.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
11.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
11.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002.

11.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou conta corrente indicada pela empresa contratada.
12.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente **"Pregão 01/2020",** de acordo com o ANEXO I, quantidades e descrição do produto, valor unitário e total.

12.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
12.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O prazo de execução será o constante na ordem de serviço emitida pelo setor de compras ou outro indicado pela administração.

14.1.1. Os serviços licitados deverão ser executados em locais a serem indicados, neste município, de maneira parcial em conformidade com as necessidades da Prefeitura, após a assinatura do contrato.

14.2. A(s) Autorização(ões) de serviço expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
c) Item e quantidade solicitada;
d) Data da expedição da Autorização de fornecimento;
e) Prazo de entrega (data e horário);
f) Endereço do local onde o serviço solicitado deverá ser fornecido.

14.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou oficio à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, ou oficio, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Em caso de possível atraso na execução do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, deverá esta avisar a Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final. Caso a Contratada não o faça no prazo acima estabelecido ou não cumpra o prazo sem motivo justificado, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Além do que, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

15.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicação aos interessados por e-mail.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5. As licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas, poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, serão destruídos.

Monte Alegre do Sul, 30 de janeiro de 2020.

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇO

1. **OBJETO**

1.1 Registro de preços para aquisição de serviços essenciais para a organização, fluxo, limpeza e zeladoria em eventos durante o ano de 2020, conforme especificações e quantidades especificadas neste termo de referência

1.2 Os eventos supracitados poderão ser realizados em qualquer bairro do Município de Monte Alegre do Sul.

1.3 A previsão mínima de utilização da Ata de Registro de Preços é de 5%.

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE DE PRESTADORES
1	SERVIÇOS DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ZELADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	450
2	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO, FLUXO DE VEÍCULOS, DE PESSOAS E APOIO AOS FECHAMENTOS COM CONES E CAVALETES	450
3	SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA FESTAS, EXPOSIÇÕES ENTRE OUTROS EVENTOS	70
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS PUBLICOS EM FESTAS, EVENTOS	250
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DE DECORAÇÕES EM EVENTOS MUNICIPAIS	100

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

2.1.1. É a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

2.1.2. É terminantemente proibido a subcontratação ou terceirização do serviço prestado pela detentora da Ata de Registro de Preços;

2.1.3. É a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a municipalidade;

2.1.4. Deverá prestar os serviços de acordo com as instruções da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

2.1.5. Os serviços contratados deverão estar à disposição, 2 (duas) horas de antecedência do horário de realização do evento.

2.1.6. Para todos os Serviços contratados a municipalidade irá solicitar prestadores de ambos os sexos (masculino e feminino).

2.1.7. Obrigatória a vistoria do local do evento com no mínimo 48 horas de antecedência;

2.1.8. Obrigatória a uniformidade padrão de todos os membros da equipe de serviços; (entende-se como uniformidade padrão estando todos uniformizados igualmente em modelos e cores);

2.1.9. No que tange aos serviços de apoio ao trânsito é obrigatório o uso de coletes refletivos com C.A. em conformidade com os exigidos nas normas de segurança do trabalho.

2.1.10. A empresa deverá fornecer rádios comunicadores profissionais com raio de transmissão mínima de 5km.

2.1.11. O quantitativo mínimo de rádio comunicadores a serem fornecidos será de 50% do quantitativos de prestadores de serviços solicitados. (Ex: 100 prestadores solicitados = 50 rádios fornecidos)

2.1.12. Serão exigidos os atestados de antecedentes criminais dos prestadores solicitados para entrega com antecedência mínima de 72 horas antes do evento. (obrigatórios para envio ao CONSEG e Polícia Civil) Caso seja necessária quando solicitado a substituição pela municipalidade deverá ser ocorrida de imediato.

2.1.13. Os Brigadistas deverão apresentar certificação e registros comprovados na área e dentro da validade conforme Leis e Norma exigidas pela categoria.

2.1.14. Fica vedado o uso de armas, gases, algemas ou qualquer outro tipo de equipamento.

2.1.15. Fica "**proibido**" aos funcionários da CONTRATADA, o consumo de bebidas alcóolicas durante a execução dos eventos (incluindo montagem dos equipamentos), bem como o dever de atendimento a Lei Estadual nº 13.541, de 07 de maio de 2009, que proíbe o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto famígero, derivado ou não do tabaco, na forma que especifica a lei, sob pena de notificação da empresa, pela ocorrência da irregularidade, a qual será realizada pelo Fiscal de Contrato;

2.2. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, informará por escrito, com antecedência mínima de 72 horas, sobre data, horário e local para a prestação dos referidos serviços solicitados para cada um dos eventos, os quais acontecerão dentro do Município de Monte Alegre do Sul.

2.2.1. Excepcionalmente os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Diretoria solicitante e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços as condições dessa prestação de serviços.

2.3. Na ocorrência de alguma situação adversa, as Diretorias responsáveis, poderão cancelar o evento, sem qualquer tipo de ônus, comunicando o fato à empresa detentora da Ata de Registro de Preços com até 2 (dois) dias de antecedência.

2.4. A empresa deverá estar com TODOS O PRESTADORES no local do evento e estes deverão ser listados e aprovados pela Diretoria responsável (Lista de Presença), 1 hora antes do início do evento. Caso algum serviço não seja executado ou o quantitativo não corresponda o solicitado acarretará em multa de 100% do valor da unidade de serviço não executada.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os preços deverão ser apresentados por lote, com a decomposição de valores por item, seguindo, preferencialmente, modelo constante no Anexo IX, com indicação unitária dos valores da unidade de locação, considerando que os sistemas poderão ficar montados durante vários dias.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, no mínimo, 20% da quantidade no lote bem como o atendimento deste proporcional item a item de prestação de serviços na área pretendida;

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite de sua apresentação.

7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. Os julgamentos serão feitos em sessão pública de licitação na modalidade de registro de preços, através da Lei nº 8.666/93 e suas Leis complementares.

8. **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.2. A Caso a empresa melhor classificada não execute os serviços solicitados, será facultado ao Município de Monte Alegre do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assinar a ata de registro de preço em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3. São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

8.3.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

8.3.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra para os itens solicitados;

8.3.3. Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à prestação de serviços bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena e fiel execução dos serviços;

8.3.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;

8.3.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

8.3.6. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.

8.3.7. Permitir o livre acesso ao local de servidor(es) designado(s) pela Diretoria responsável, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços em execução;

8.3.8. Disponibilizar técnicos responsáveis pelos funcionários e equipamentos, durante todo o funcionamento do

evento.

9. **DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9.1. A condição de pagamento será de 30 (trinta) dias, após aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Diretoria responsável,, que somente será emitida após a efetiva prestação dos serviços.

9.2. A Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. As Notas ficais/Fatura deverão ser encaminhadas para os e-mails: notafiscal@montealegredosul.sp.gov.br, compras@montealegredosul.sp.gov.br

9.4. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Diretoria responsável, será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Diretoria responsável, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

9.6. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Diretoria responsável, não está condicionada à execução de novas prestações de serviço.

9.7. Será incluído, na respectiva ata de registro de preço na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.8. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata e nas hipóteses de cancelamento do registro de preço.

9.9. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.10. O registro de preço será cancelado quando o fornecedor:

9.10.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.10.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.10.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Gabinete, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.1. por razão de interesse público; ou

9.11.2. a pedido do fornecedor.

Antonio Henrique Corsi
Diretor de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇOS,** promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;

b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.

e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

_____, ____/_____/_____

Representante Legal

Nome

Cargo

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº_____ , CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, _____/_____/_____

Representante Legal
Nome
Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nos itens 6.3.1 a 6.3.2 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO V – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**, destinado ao "**Registro de preços para aquisição de serviços essenciais para a organização, fluxo, limpeza e zeladoria em eventos durante o ano de 2020, conforme TERMO DE REFERENCIA constante no ANEXO I.**", que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ___ de _____ de _____

_____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

OBSERVAÇÃO: PARA COMPROVAÇÃO, É NECESSÁRIO A JUNTADA DO CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO OU DECLARAÇÃO/ CERTIDÃO DA JUCESP

ANEXO VI –DECLARAÇÃO ART.7º, XXXIII, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1855/2015, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: .....
Denominação: .....
Endereço: .....
Telefone: .....
CNPJ: .....
Representante Legal: .....
CPF: .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Registro de preços para aquisição de serviços essenciais para a organização, fluxo, limpeza e zeladoria em eventos durante o ano de 2020, conforme TERMO DE REFERENCIA constante no ANEXO I.

ESTIMATIVA TOTAL - GLOBAL

Nº	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE DE PRESTADORES
1	SERVIÇOS DE APOIO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ZELADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	450
2	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO, FLUXO DE VEÍCULOS, DE PESSOAS E APOIO AOS FECHAMENTOS COM CONES E CAVALETES	450
3	SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA FESTAS, EXPOSIÇÕES ENTRE OUTROS EVENTOS	70
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS PUBLICOS EM FESTAS, EVENTOS	250
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DE DECORAÇÕES EM EVENTOS MUNICIPAIS	100

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 254.150,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**

3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "**Pregão 01/2020**", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.

4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
   4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

631

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora 2 Cultura

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

670

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora 3 Esporte

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

755 - 808

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 DEPARTAME. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Executora 4 Turismo

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão Presencial nº. 01/2020 (Registro de Preços)** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 01/2020** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, ... de ..... de 2020.

_____

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "Registro de preços para aquisição de serviços essenciais para a organização, fluxo, limpeza e zeladoria em eventos durante o ano de 2020, conforme TERMO DE REFERENCIA constante no ANEXO I".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

_____
XXXXXXXXXX

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "Registro de preços para aquisição de serviços essenciais para a organização, fluxo, limpeza e zeladoria em eventos durante o ano de 2020, conforme TERMO DE REFERENCIA constante no ANEXO I".

RAZÃO SOCIAL : .....

CNPJ : .....

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE**:

Item	Descrição do objeto	Valor
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X
X	**XX**	X

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no Edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO MAIS que estou de acordo com todas as exigências do Edital do **Pregão Presencial Nº 01/2020 – Registro de Preço** e seus anexos.

DATA: ..... DE ..... DE 2020.

_____

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Carimbo CNPJ

ANEXO X – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

TELEFONE:	**FAX:**

EMAIL:	**SITE:**

CONTATO RESPONSÁVEL: **RG:** **FUNÇÃO / CARGO:** *(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)*

RESP. ASS. CONTRATO*:	
RG :	**CPF:**
FUNÇÃO / CARGO:	
*(*Conforme o caso)*	

PARA EFEITO DE PAGAMENTO: **BANCO :** **C/C Nº. :** **AGENCIA Nº.:** **CIDADE:**

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.